



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**EDITAL N° 06 /2024/SAEST/PROEG/UFPA**

A Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), torna público o presente Edital para selecionar Projetos vinculados à Coordenadoria de Integração Estudantil (CIE), com o acompanhamento da Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino (DIQUALE) e Diretoria de Apoio a Docentes e Discentes (DAAD), para desenvolver e apoiar Projetos de Acompanhamento da Aprendizagem que ampliem as possibilidades de construção de saberes e formas de aprender visando o fortalecimento da permanência e conclusão de curso aos(as) discentes de graduação presencial, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e com a Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade da UFPA (PINAE).

**CAPÍTULO I – Da Finalidade**

Art. 1º. O presente edital tem por finalidade regulamentar a submissão, a seleção e a execução de Projetos de Acompanhamento da Aprendizagem (PAAP), vinculados a CIE, na categoria de **Projetos NOVOS e em RENOVAÇÃO desenvolvidos por docentes ou técnicos administrativos de nível superior da UFPA**, que incentivem ações estratégicas de aprendizagem diversificadas, direcionadas prioritariamente a discentes de graduação presencial e em vulnerabilidade.

**CAPÍTULO II – Do Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem**

Art. 2º. É uma ação didático-pedagógica do Eixo Integração e Acompanhamento da Aprendizagem ,articulado ao Projeto Bolsa de Atividade Acadêmica (Probolsa), que visa acompanhar o processo de ensino-aprendizagem de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atuando junto aos(as) docentes e discentes de graduação, com vistas a contribuir com o ensino e a aprendizagem, considerando processos de inovação e qualificação na formação acadêmica dos(as) discentes.

**CAPÍTULO III - Do objeto do Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem**

Art.3º. O **PAAP** é uma ação da CIE/SAEST que visa ampliar as possibilidades de êxito e permanência dos(as) discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade, no processo formativo oferecido pela UFPA, respeitadas as especificidades dos(as) discentes de cada campus e das diferentes áreas de formação.

Art. 4º. O apoio ao **PAAP** incentivará a realização de propostas estratégicas institucionais inovadoras que intervenham nas causas de retenção e evasão.

Art. 5º . Premissas do **Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem**

- I. Contribuir com a inclusão de grupos sociais, prioritariamente, em vulnerabilidade socioeconômica, por meio de ações inovadoras em seus processos formativos;
- II. Realizar ações de retomada ou revisão de conteúdos curriculares, caracterizados como lacunas de conteúdos ou de aprendizagem, específicos do curso de graduação;
- III. Desenvolver ações didáticos-pedagógicas integradoras e interdisciplinares no âmbito específico dos cursos de graduação;
- IV. Implementar ações de redução da retenção e evasão acadêmica;
- V. Potencializar serviços que visem a permanência e conclusão de curso em tempo regular;
- VI. Apoiar os(as) discentes de graduação que recebem auxílios/serviços da assistência estudantil;

- VII. Apoiar a Política de Assistência Estudantil conforme o PNAES;
- VIII. Apoiar a Política de Assistência Estudantil desenvolvida pela UFPA (PINAE);
- IX. Incentivar a inovação e a qualificação dos cursos de graduação da UFPA, quanto à permanência dos(as) discentes nos processos formativos.

## CAPÍTULO IV – Do Quantitativo e Apoio ao Projeto

Art. 6º. O apoio ao Projeto se dá por meio da concessão pela parceria entre **SAEST e PROEG**, de bolsistas/monitores(as) de atividade acadêmica no valor de R\$700,00 (setecentos reais), para realização das práticas de ensino-aprendizagem, de acordo com o quantitativo de ações e discentes a ser atendidos(as) no Projeto.

Art.7º. Poderão ser apoiados até 25 projetos, sendo 20 (vinte ) na categoria de renovação e 5 (cinco) na categoria de novos.

Art.8º. Serão disponibilizadas até 47 bolsas de atividade acadêmica no âmbito da vigência deste Edital, entre projetos de renovação e novos;

Art. 9º Os (As) bolsistas /monitores(as) deverão realizar sua inscrição para participarem do Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem, conforme termos previstos na Instrução Normativa vigente do Programa Bolsa SAEST;

Art.10º. Os Projetos na categoria de renovação, serão avaliados pela equipe técnica pedagógica, caso solicitem acréscimo de quantitativo de bolsas de atividades acadêmicas concedidos por meio do Edital Nº 05/2023/SAEST/UFPA, com a referência ao Art.11;

Art.11. O quantitativo de auxílios/bolsas de atividade acadêmica previstos está condicionado à disponibilidade no orçamento da Assistência Estudantil da UFPA

§ 1º. Serão destinados até um terço dos projetos para os campi do interior, caso não sejam contemplados, os recursos serão disponibilizados em demanda geral, obedecendo o Art. 10º.

## CAPÍTULO V - Dos Critérios de Participação para Projetos Novos

Art. 12 - Estarão aptos a participar da seleção de Projetos de Acompanhamento da Aprendizagem (PAAP), Unidades da UFPA, a partir de suas sub-unidades e Institutos considerando o âmbito de abrangência dos Programas da CIE/SAEST, especificados nos Art. 2º e Art. 3º, e que preencherem cumulativamente as seguintes condições:

- I. Poderão ser proponentes, na condição de Coordenador(a) de Projetos, docentes ou técnico-administrativos(as) de nível superior que integram o quadro efetivo da UFPA;
- II. É obrigatória a aprovação prévia da proposta pelo órgão colegiado do Instituto da Unidade de vinculação do(a) proponente, conforme o disposto no art. 65 do Regimento da UFPA, sendo aceita, por 30(trinta) dias, uma declaração *ad referendum* do(a) Diretor(a) da Unidade, ou sub unidades , a qual deve constar em **anexo ao Projeto**.
- III. O Projeto deverá estar vinculado ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação dos Institutos e das Unidades dos(as) proponentes, por meio de declaração, conforme modelo no Anexo I;
- IV. O Projeto deverá justificar a demanda da ação a ser implementada e a contrapartida do Instituto e/ou Unidade a ser apoiado(a);
- V. O Projeto deverá apresentar o impacto social e a ação transformadora sobre os problemas sociais que impactam no desempenho acadêmico dos(as) discentes;
- VI. O Projeto deverá desenvolver suas ações na perspectiva integradora e interdisciplinar;
- VII. O Projeto deverá priorizar a participação dos (as) discentes cadastrados no Cadastro Geral da Assistência Estudantil (CADGEST);
- VIII. Os Projetos poderão contemplar parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas em sua metodologia de trabalho, ou mais de uma Unidade ou Instituto da UFPA.
- IX. O(A) proponente não poderá submeter mais de uma proposta neste Edital;
- X. Cada Instituto ou Unidade da UFPA poderá apresentar mais de uma proposta,desde que seja em cursos diferentes;
- XI. O(A) proponente não poderá submeter proposta, caso já esteja recebendo bolsa oriunda de Edital da SAEST.

## **CAPÍTULO VI - Dos Critérios de Participação para Projetos em Renovação**

Art. 13. Como critérios de participação o Coordenador(a) de Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem que deseje renovar o apoio ao Projeto deverá realizar os seguintes procedimentos :

- I. Realizar inscrição on-line, via SIGAEST, conforme CAP IX – Art. 19;
- II. Anexar Carta de solicitação de renovação constituída de : justificativa, objetivos e ações propostas para 12 meses;
- III. Anexar ofício de solicitação de renovação e /ou substituição dos(as) bolsistas, considerando os critérios do programa Bolsa SAEST, conforme Instrução Normativa em vigência;
- IV. Os Projetos terão computados a pontuação de avaliação, o seu tempo de parceria com a Assistência Estudantil, nos critérios de avaliação deste Edital;
- V. O Projeto deferido no Edital Nº 05/2023/SAEST/UFPA, e não executado, deverá se inscrever na categoria Novo.

Parágrafo único . Os Projetos que desejem rever ou mudar suas ações, deverão destacar na Carta de solicitação de renovação.

## **CAPÍTULO VII – Da apresentação do Projeto na categoria Novos**

Art. 14. Para submissão de Projetos novos, a proposta deve estar em consonância com o Art. 12, no formato e delimitação dos caracteres, por tópico, conforme ANEXO II:

- I. Resumo: 1.800 caracteres;
- II. Justificativa: 4.500 caracteres;
- III. Objetivos (geral e específicos): 1.200 caracteres;
- IV. Metas/Produtos: 1.000 caracteres;
- V. Metodologia: 5.000 caracteres;
- VI. Descrição do plano de atividades dos(as) bolsistas/monitores;
- VII. Referências (apenas obras citadas no Projeto): sem limites de caracteres;
- VIII. Equipe Técnica (incluindo nº de bolsistas/monitores(as) necessários às ações): sem limites de caracteres;
- IX. Cronograma: sem limites de caracteres.

## **CAPÍTULO VIII – Da Renovação do Apoio ao Projeto**

Art. 15. A renovação do apoio ao Projeto poderá ocorrer ao final de um ano, por igual período, via Inscrição por Edital publicado pela SAEST, obedecidos os critérios estabelecidos.

Art. 16. A renovação será avaliada pela Equipe técnica da SAEST, considerando o alcance dos objetivos e metas estabelecidos pelos Projetos, informados por meio do **Relatório anual**, obedecendo aos **Critérios de avaliação para renovação no anexo III**.

Art. 17. A inscrição de renovação do Projeto caberá ao (à) Coordenador (a) do Projeto, assim como, a responsabilidade sobre os procedimentos de renovação.

## **CAPÍTULO IX – Das Inscrições nas categorias Novos e Renovação**

Art. 18. A inscrição dos Projetos na categoria Novos e Renovação, ocorrerá por meio do SIGAEST: <https://www.sigaest.ufpa.br> de 13 a 19 de março de 2024, até **às 17h**.

Art. 19. Para os Projetos na categoria **Novos**, a inscrição ocorrerá da seguinte forma:

- I. Inscrição *online* no SIGAEST;
- II. Envio da documentação, *online*, exigida nos **Anexos I e II** deste Edital, por meio exclusivo do SIGAEST, em arquivo formato JPG, JPEG ou PDF, tamanho máximo de 500Kbytes.

Art. 20. Para os Projetos na categoria **Renovação**, a inscrição ocorrerá da seguinte forma :

- I. Inscrição *online* no SIGAEST;
- II. Envio da documentação, *online*, exigida no **Cap. V, inciso I , II e III** deste Edital, por meio exclusivo do SIGAEST, em arquivo formato JPG, JPEG ou PDF, tamanho máximo de 500Kbytes.

§ 1º. A SAEST não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelo(a) PROPONENTE que impossibilite a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet, inviabilizando o processo de inscrição.

§ 2º. Não será permitido qualquer alteração ou anexação de outros documentos após a conclusão da inscrição.

## **CAPÍTULO X – Da Documentação para Projetos novos e em renovação**

Art. 21. A documentação necessária para inscrição ao Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem encontra-se listada no **CAPÍTULO V - Dos Critérios de Participação e no CAPÍTULO VI – Da Apresentação do Projeto**.

## **CAPÍTULO XI - Da avaliação do Projeto**

Art. 22. A Avaliação e Seleção do Projeto na categoria novos e de renovação, será realizada por meio de Comissão Avaliadora constituída pela Equipe técnica multiprofissional da CIE/SAEST e professores(as) colaboradores(as), em parceria com a DIQUALE e DAAD, que farão as análises técnicas dos projetos submetidos, considerando o **Objeto do Projeto** e que atendam aos **Critérios de Participação e a Apresentação do Projeto, conforme Critérios de avaliação no anexo III**.

Art. 23. - A avaliação do projeto Novo, estará submetida a um total geral de 14 pontos, sendo que o Projeto que não alcançar a pontuação geral de 50% ( cinquenta por cento), estará desclassificado e constará seu pleito indeferido.

Art. 24 - A avaliação do projeto em Renovação, estará submetida a um total geral de 7 pontos, sendo que o Projeto que não alcançar a pontuação geral de 50% ( cinquenta por cento), estará desclassificado e constará seu pleito indeferido.

Art. 25. Aos Projetos que se inscreverem para renovação do apoio, serão avaliados por meio do relatório anual das atividades, considerando o alcance dos objetivos propostos, **conforme Critérios de avaliação para renovação no anexo III**.

§ 1º - Os membros da Comissão Avaliadora são investidos de autonomia quanto às suas análises, havendo deliberação coletiva quanto ao projeto avaliado.

## **CAPÍTULO XII – Do Recurso**

Art. 26 . Caberá recurso, caso o(a) proponente (s) tenha seu Projeto Indeferido, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado preliminar.

I. O Recurso deverá ser objetivo, indicando diretamente o(s) item(s) correspondente(s) à discordância.

II. Os recursos devem ser enviados pelo <https://www.sigaest.ufpa.br/>

III. Recursos enviados por quaisquer outros meios não serão avaliados.

## **CAPÍTULO XIII– Dos Critérios de desempate para Novos**

Art . 27 - Considerando o resultado final, caso haja empate, haverá análise a partir dos seguintes critérios de desempate:

<b>Critério de desempate por ordem de prioridade</b>	
1. Se empate	Maior tempo de execução do projeto na UFPA
2. Persistindo o empate	Maior número de discentes assistidos(as)

## **CAPÍTULO XIV–Da Vigência do Apoio ao Projeto**

Art. 28. A vigência do apoio ao Projeto será de 12 (doze) meses, a contar a partir do mês de implementação do Projeto.

## **CAPÍTULO XV – Do Cronograma**

Art. 29. As etapas do processo seletivo terão o seguinte cronograma:

Nº	ETAPA	PERÍODO
01	Lançamento do edital	11/03/2023
02	Período de inscrição <i>online</i> no SIGAEST	De 13/03 a 19/03/2024
03	Análise dos Projetos	De 13/03 a 21/03/2024
04	Resultado Preliminar	A partir de 25/03/2024
05	Recursos	48 h após o resultado preliminar
06	Resultado Final	A partir de 28/03/2024

## **CAPÍTULO XVI – Das Obrigações**

Art. 30. O Projeto participante, obriga-se a:

- I. Cadastrar todos(as) os(as) discentes atendidos(as) pelo Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem no SIGAEST, em suas ações desenvolvidas, disponível no site da SAEST;
- II. Apresentar relatório semestral das ações, conforme modelo disponível posteriormente no site da SAEST, na *aba* documento;
- III. Atender às convocações da CIE/SAEST, em parceria com a DIQUALE e DAAD/PROEG;
- IV. Participar das ações da SAEST, em parceria com as ações da DIQUALE e DAAD/PROEG
- V. Produzir e publicar trabalhos científicos no contexto do Projeto no âmbito regional ou nacional;
- VI. Citar o apoio da SAEST/UFPA e DIQUALE e DAAD/PROEG em toda e qualquer publicação científica, acadêmica e cultural ou qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos de ensino, apoiados pelo presente Edital, assim como em peças publicitárias.

## **CAPÍTULO XVII - Das Atribuições e Obrigações do(a) Coordenador(a)**

Art. 31 - O(A) coordenador(a) do Projeto deverá:

- I. Realizar seleção dos(as) candidatos(as) bolsistas/monitores(as), regularmente matriculados(as) que se identifiquem com o público alvo do Projeto, que estejam com cadastro DEFERIDO no CADGEST;
- II. Os (As) bolsistas /monitores(as) deverão realizar sua inscrição para participarem do Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem, conforme termos do Programa Bolsa de Apoio à Atividade Acadêmica – Bolsa SAEST;
- III. Realizar formação com os(as) bolsistas /monitores(as) para atuarem no Projeto;
- IV. Participar de reuniões de articulação e planejamento promovidas pela SAEST e PROEG;
- V. Manter atualizado o registro da frequência e das atividades dos membros da Equipe Técnica e dos(as) discentes/monitores(as);
- VI. Participar, orientar e acompanhar os(as) discentes/monitores(as), na apresentação dos resultados obtidos pelo Projeto, em eventos acadêmicos no âmbito da UFPA ou em outras Instituições Públicas e Privadas;
- VII. Elaborar e apresentar, relatório técnico semestral e anual do Projeto;
- VIII. Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e desenvolvimento do Plano de Trabalho dos membros da Equipe Técnica, dos(as) discentes/monitores(as);
- IX. Responsabilizar-se pela adoção de toda e qualquer providência que envolva permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do Projeto;
- X. Informar à SAEST/CIE sobre situações de interrupção ou mudança de curso de graduação dos(as) discentes /monitores(as), devidamente justificada;
- XI. A não comunicação das informações referentes à frequência da Equipe Técnica, dos(as) discentes/monitores(as), bem como a não apresentação dos Relatórios semestral e Final no tempo estabelecido por este Edital implicará no cancelamento do apoio ao Projeto.

## CAPÍTULO XVIII – Das Disposições Gerais

Art. 32. Será de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto acompanhar todas as etapas do processo seletivo.

Art. 33. A SAEST reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas e rever a qualquer momento a concessão da parceria, mediante comprovada má fé nas informações e documentos apresentados.

Art. 34. Todos os resultados serão divulgados no site: [saest.ufpa.br](http://saest.ufpa.br), nas datas e prazos já informados no Art. 29 deste Edital.

Art.34. Outras informações adicionais poderão ser obtidas no site da SAEST ou e-mail: [pedagogiasaest@ufpa.br](mailto:pedagogiasaest@ufpa.br)

Art. 35. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos, em primeira instância, pela SAEST, em parceria com DIQUELE/ DAAD/PROEG .

§ Único. Os casos de denúncias sobre fraudes na documentação apresentada serão apurados e, se comprovadas, a SAEST poderá vetar o denunciado(a) em participar de outros programas de Assistência Estudantil.

Art. 36. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Documento assinado digitalmente  
 Ronaldo Marcos de Lima Araujo  
Data: 11/03/2024 10:30:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ronaldo Marcos de Lima Araujo  
Superintendente de Assistência Estudantil  
Portaria n° 1929/2019



**Universidade Federal do Pará  
Gabinete da Reitoria  
Superintendência de Assistência Estudantil  
Coordenadoria de Integração Estudantil  
Programa de Apoio Pedagógico**

**ANEXO I – EDITAL N° 06/2024/SAEST/UFPA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTINÊNCIA DO PROJETO D E  
ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM AO PROJETO PEDAGÓGICO DO  
CURSO**

**DECLARAÇÃO**

A Direção da Faculdade de \_\_\_\_\_ declara  
que o projeto intitulado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sob a coordenação do(a)  
Professor(a)/Técnico-Administrativo(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ está em consonância com as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso, assim como é  
relevante para as atividades desenvolvidas dentro dos eixos teóricos e práticos do referido curso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Direção da Faculdade



**Universidade Federal do Pará  
Gabinete da Reitoria  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino  
Superintendência de Assistência Estudantil  
Coordenadoria de Integração Estudantil**

**EDITAL N° 06/2024/SAEST/UFPA**

**ANEXO II - FORMATO DE**

**PROJETO**



**Universidade Federal do Pará  
Gabinete da Reitoria  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino  
Superintendência de Assistência Estudantil  
Coordenadoria de Integração Estudantil**

**Faculdade de  
XXXXXX**

**Título:**

**Coordenação:**

**Ano:**

## **1. Identificação**

<b>Situação:</b> () aprovado na unidade () aprovado pela Instituição	<b>Ano Base:</b>
<b>Período de Vigência:</b>	Término:
<b>Título:</b>	
<b>Coordenação do Projeto :</b>	
<b>Titulação:</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>Subunidade:</b>
<b>Grande Área:</b>	
<b>Área Temática Principal:</b>	
<b>Vinculado ao projeto pedagógico do curso:</b> () sim () não	
<b>Palavras-chave:</b>	
<b>Local de Execução:</b>	
<b>Nº Estimado de discentes a serem assistidos:</b> _____	
<b>Abrangência:</b> () intrasubunidade () intersubunidade () interunidade () institucional	
<b>2. Caracterização</b>	
<b>2.1. Justificativa:</b>	
<b>2.2. Relevância acadêmica e social.</b>	
<b>2.3. Objetivos:</b>	
<b>Geral:</b>	
<b>Específicos</b>	
<b>2.4 Publico Alvo:</b>	
<b>2.5. Metas</b>	
<b>3. Metodologia:</b>	
<b>3.1. Atividades Previstas:</b>	
<b>3.2. Descrição do plano de atividades dos(as) bolsistas/monitores;</b>	
<b>4. Referências Bibliográfica</b>	

## 5. Equipe Técnica

<b>Nome:</b>	
<b>Matrícula/SIAPE:</b>	
<b>Unidade:</b>	
<b>Tipo:</b>	
<b>Titulação:</b>	
<b>Participação:</b>	
<b>Carga Horária:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	

## **6. Cronograma Físico:**

#### **7. Contrapartida do Instituto/ Unidade**

Material ou Espaço físico		

### Coordenador(a) do Projeto



**Universidade Federal do Pará**  
**Gabinete da Reitoria**  
**Pró-Reitoria de Ensino de Graduação**  
**Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino**  
**Superintendência de Assistência Estudantil**  
**Coordenadoria de Integração Estudantil**

**EDITAL N° 06/2024/SAEST/UFPA ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO  
PARA CATEGORIA NOVOS**

<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
<b>01.</b>	<b>Relevância da proposta</b> na justificativa, demonstrando seu impacto socioeducacional como ação transformadora nos processos de ensino-aprendizagem, contribuindo com a permanência de discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não ( 0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>02.</b>	<b>Desenvolvimento de meios e processos de socialização</b> de conhecimento em prol da ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação no ensino de graduação.	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não ( 0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>03.</b>	<b>Realização de ações didáticos-pedagógicas</b> que propiciem o êxito e a permanência dos discentes em seu processo formativo e que contribuam para o acesso dos(as) discentes à produção do conhecimento, considerando as suas condições socioeconômicas e a realidade cultural vivida no contexto amazônico e seus indicadores sociais.	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não ( 0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>04.</b>	<b>Implementação de ações de redução da retenção e evasão</b> acadêmica de discentes em vulnerabilidade socioeconômica da UFPA.	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não ( 0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>05</b>	<b>Caracterização da ação inovadora no ensino aprendizagem</b> , entendida como a superação de processos de retenção e evasão vivenciados por discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando-se questões de diversidade étnico-racial, gênero, orientação sexual e diversidade cultural dos(as) discentes de graduação.	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não ( 0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>06</b>	<b>Abrange outras instituições públicas ou privadas</b> em sua metodologia de trabalho ou mais de uma Unidade da UFPA.	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não ( 0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>07</b>	<b>Fundamentação coerente com o PNAES:</b> Contribui na democratização das condições de permanência dos jovens na Educação Superior Pública Federal; e <b>PINAE:</b> fomenta as condições de acessibilidade, permanência e diplomação na educação superior dos(as) discentes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação.	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não ( 0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>

<b>08</b>	<b>Coerência entre objetivos e Ações.</b> Os objetivos devem demonstrar os impactos que a ação pretende alcançar, estabelecendo relações consistentes com as ações, considerando-se a natureza de cada tipo de ação do Projeto.	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não (0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>09</b>	<b>Metodologia:</b> A metodologia deve evidenciar as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados, como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada Projeto.	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não (0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>10</b>	<b>Acompanhamento e Avaliação das Metas estabelecidas:</b> A Metodologia de acompanhamento e Avaliação deve visar ao acompanhamento de resultados e a avaliação da eficácia do Projeto quanto ao atendimento dos objetivos e ações.	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não (0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>11</b>	<b>Estabelecimento de indicadores de avaliação</b> sobre os processos de inclusão dos discentes em situação de vulnerabilidade social, voltados para o acompanhamento ao ensino-aprendizagem realizado pelo Projeto	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não (0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>12</b>	<b>Proponente que já tem experiência de</b> Projetos de apoio e acompanhamento acadêmico aos(as) discentes da UFPA, apoiados pela SAEST.	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não (0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>13</b>	<b>Cronograma:</b> Tempo exequível do Projeto, conforme Edital.	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não (0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>14</b>	<b>Anexos:</b> Declaração de Pertinência ao Projeto Pedagógico de Curso.	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não (0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
	<b>Pontuação total</b>	

Avaliador 1: \_\_\_\_\_

Avaliador 2 : \_\_\_\_\_

## Avaliação específica para Projetos que solicitam renovação do apoio da SAEST.

Item	Critérios de avaliação, considerando o relatório anual das atividades	PONTUAÇÃO
<b>1</b>	<b>As ações visaram o desenvolvimento de meios e processos de socialização de conhecimento em prol da ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação no ensino de graduação.</b>	<b>Sim ( 1,0) Não (0, 0) Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>2</b>	<b>Realizou ações didáticos-pedagógicas que propiciaram o êxito e a permanência dos discentes em seu processo formativo que contribuiram para o acesso dos(as) discentes à produção do conhecimento, considerando as suas condições socioeconômicas e a realidade cultural vivida no contexto amazônico e seus indicadores sociais.</b>	<b>Sim ( 1,0) Não (0, 0) Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>3</b>	<b>Implementou ações de redução da retenção e evasão acadêmica de discentes em vulnerabilidade socioeconômica da UFPA.</b>	<b>Sim ( 1,0) Não (0, 0) Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>4</b>	<b>Desenvolveu ações inovadoras de ensino- aprendizagem, que contribuisse com a superação de processos de retenção e evasão vivenciados por discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, caracterizados como questões de diversidade étnico-racial, gênero, orientação sexual e diversidade cultural.</b>	<b>Sim ( 1,0) Não (0, 0) Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>5</b>	<b>Indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, estão em conformidade com os objetivos e metas previstos.</b>	<b>Sim ( 1,0) Não (0, 0) Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>6</b>	<b>Abrange outras instituições públicas ou privadas em sua metodologia de trabalho ou mais de uma Unidade da UFPA.</b>	<b>Sim ( 1,0) Não (0, 0) Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>7</b>	<b>Proponente na categoria renovação do apoio ao Projeto.</b>	<b>Sim ( 1,0)</b>
	<b>Pontuação total</b>	

Avaliador 1: \_\_\_\_\_

Avaliador 2 : \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO**

**EDITAL N° 06/2024/SAEST/UFPA**

**ANEXO IV**

**Relatório Semestral das Ações**

A ser disponibilizado pela SAEST após Projeto aprovado.